



Fundação Casa Da Cultura
Departamento de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 050909597.000058/2025-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças (quando houver necessidade) de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movidos à gasolina/flex e diesel, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, (lavagem de veículos e serviços de guincho) manutenção corretiva e preventiva dos veículos da Fundação Casa da Cultura de Marabá e órgãos participantes, para atender as necessidades , no âmbito da Fundação Casa da Cultura de Marabá e órgãos participantes nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos

LOTE 01 -PEÇAS / SERVIÇOS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO/QUANT ESTIMADA	Percentual Medio de Desconto /Valor UNIT	Valor Total

1	Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a GASOLINA /FLEX, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento "maior- desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada	SERVIÇO	1	R\$ 75.000,00	16,0%	R\$ 75.000,00
2	Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a GASOLINA /FLEX, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento "maior- desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada	SERVIÇO	1	R\$ 35.000,00	16,0%	R\$ 35.000,00

3	Aquisição de peças mecânicas/eletricas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a GASOLINA /FLEX, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento "maior-desconto" dentro do tipo de licitação "menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada	SERVIÇO	1	R\$ 37.500,00	16,0%	R\$ 37.500,00
					TOTAL	R\$ 147.500,00
<p>LOTE 02 -PEÇAS/SERVIÇOS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS</p>						

4	<p>Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada</p>	SERVIÇO	1	R\$ 50.000,00	16,0%	R\$ 50.000,00
5	<p>Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada</p>	SERVIÇO	1	R\$ 200.000,00	16,0%	R\$ 200.000,00

6	Aquisição de peças mecânicas/eletricas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movido a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletronica de empresa especializada	SERVIÇO	1	R\$ 37.500,00	16,0%	R\$ 37.500,00
					TOTAL	R\$ 287.500,00
<p>LOTE 03 -PEÇAS/SERVIÇOS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS</p>						

7	Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos pesados e utilitários movido a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada	SERVIÇO	1	R\$ 150.000,00	19,0%	R\$ 150.000,00
8	Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos pesados e utilitários movido a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada	SERVIÇO	1	R\$ 100.000,00	19,0%	R\$ 100.000,00

9	Aquisição de peças mecânicas/eletricas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos pesados e utilitários movido a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuina (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletronica de empresa especializada	SERVIÇO	1	R\$ 2.621.250,75	19,0%	R\$ 2.621.250,75
					TOTAL	R\$ 2.871.250,75

LOTE 04 -PEÇAS /SERVIÇOS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS

10	Aquisição de peças mecânicas/eletricas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De motocicletas, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuina (ABNT NBR 14180/2017), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletronica de empresa especializada	SERVIÇO	2	R\$ 10.000,00	9,0%	R\$ 10.000,00
----	---	---------	---	---------------	------	---------------

11	Aquisição de peças mecânicas/eletricas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De motocicletas, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 14180/2017), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletronica de empresa especializada	SERVIÇO	1	R\$ 75.000,00	9,0%	R\$ 75.000,00
					TOTAL	R\$ 85.000,00
ITENS NÃO AGRUPADOS						
12	Serviço de guincho rodado em KM	KM		11225	R\$ 14,59	R\$ 163.772,75
13	Lavagem simples limpeza externa e interna	unidade		1064	R\$ 103,65	R\$ 110.283,60
					VALOR TOTAL	R\$ 3.665.307,10

1.2.1. Estimativas de consumo individualizado dos órgão gerenciador e participantes:

1.2.1.1. Órgão Gerenciador:

Fundação Casa da Cultura de Marabá

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado/quant estimada	Percentual Medio de Desconto/Valor Médio Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	-------------------------------	---	-------------

1	<p>Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a GASOLINA /FLEX, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior-desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada.</p>	SERV.	1	75.000,00	16,00%	R\$ 75.000,00
2	<p>Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada.</p>	SERV.	1	R\$ 50.000,00	16,00%	R\$ 50.000,00

3	Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos pesados e utilitários movido a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior-desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada.	SERV.	1	R\$ 150.000,00	19,00%	R\$ 150.000,00
4	Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De motocicletas, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 14180/2017), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada	SERV.	1	R\$ 10.000,00	9,00%	R\$ 10.000,00
5	Serviço de guincho rodado em KM	KM		3.000	R\$ 14,59	R\$ 43.770,00
6	Lavagem simples limpeza externa e interna	Unidade		170	R\$ 103,65	R\$ 17.620,50
						R\$ 346.390,50

1.2.1.2. Órgão participante:

Superintendência de desenvolvimento urbano - SDU

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado/quant estimada	Percentual Medio de Desconto/Valor Médio Unitário	Valor Total
5	Serviço de guincho rodado em KM	KM		225	R\$ 14,59	R\$ 3.282,75
6	Lavagem simples limpeza externa e interna	Unidade		144	R\$ 103,65	R\$ 14.925,60
						R\$ 18.208,35

1.2.1.3. Órgão participante:

Secretária Municipal de Educação- SEMED

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado/quant estimada	Percentual Medio de Desconto/Valor Médio Unitário	Valor Total
5	Serviço de guincho rodado em KM	KM		5.000	R\$ 14,59	R\$ 72.950,00
6	Lavagem simples limpeza externa e interna	Unidade		500	R\$ 103,65	R\$ 51.825,00
						R\$ 124.775,00

1.2.1.4. Órgão participante:

Secretária de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários- SEASPAC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado/quant estimada	Percentual Medio de Desconto/Valor Médio Unitário	Valor Total
1	Aquisição de peças mecanicas/eletricas e acessorios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veiculos leves e utilitarios moviso a GASOLINA /FLEX, (que atendam as mesmas especificações tecnicas e padroes de qualidade das peças de produção original/genuina (ABNT NBR 15296/2015), com criterios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das pecas das tabelas das fabricantes/montadoreas, com possibilidade de consulta por intermedio de Software de Orcamentação Eletronica de empresa especializada.	SERV.	1	35.00,00	16,00%	R\$ 35.000,00

2	<p>Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas dos fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orçamento Eletrônico de empresa especializada.</p>	SERV.	1	R\$ 200.000,00	16,00%	R\$ 200.000,00
---	---	-------	---	----------------	--------	----------------

3	Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos pesados e utilitários movido a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada.	SERV.	1	R\$ 100.000,00	19,00%	R\$ 100.000,00
5	Serviço de guincho rodado em KM	KM		3.000	R\$ 14,59	R\$ 43.770,00
6	Lavagem simples limpeza externa e interna	Unidade		250	R\$ 103,65	R\$ 25.912,50
						R\$ 404.682,50

1.2.1.5. Órgão participante:

Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá-SSAM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado/quant estimada	Percentual Medio de Desconto/Valor Médio Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	-------------------------------	---	-------------

1	<p>Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a GASOLINA /FLEX, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada.</p>	SERV.	1	R\$ 37.500,00	16,00%	R\$37.500,00
2	<p>Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos leves e utilitários movidos a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletrônica de empresa especializada.</p>	SERV.	1	R\$ 37.500,00	16,00%	R\$ 37.500,00

3	Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De veículos pesados e utilitários movido a DIESEL, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletronica de empresa especializada.	SERV.	1	R\$ 2.621.250,75	19,00%	R\$ 2.621.250,75
4	Aquisição de peças mecânicas/eletrônicas e acessórios novos com prestação de serviços, da: Marca: todas. Modelos: todos. Ano: todos. De motocicletas, (que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 14180/2017), com critérios de julgamento " maior- desconto" dentro do tipo de licitação " menor preço" com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, com possibilidade de consulta por intermédio de Software de Orcamentação Eletronica de empresa especializada	SERV.	1	R\$ 75.000,00	9,00%	R\$ 75.000,00
						R\$ 2.771.250,75

1.2.1.6. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade do Fundação Casa da Cultura de Marabá, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.2.2. Será permitida a adesão por órgãos não - participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.2.3. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.2.4. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.2.5. A execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de

Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.7. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

1.2.8. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. À presente contratação deverá ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vez que possui itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A realização do presente Registro de Preços por lote/itens para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças quando houver necessidade, de motocicletas e veículos leves, pesados e utilitários, movidos à gasolina/flex e diesel, incluindo os serviços de lavagem de veículos e guincho, destinados à frota da Fundação Casa da Cultura de Marabá, justifica-se por razões de ordem técnica, operacional e administrativa.

A estruturação do certame por lote/itens permite a adequada organização dos serviços conforme a natureza e a especificidade de cada demanda, possibilitando maior controle da execução contratual, transparência na formação dos preços e eficiência no atendimento às necessidades da Administração. Tal forma de contratação também favorece a competitividade, ao permitir a participação de empresas que atuam em segmentos específicos, sem prejuízo da padronização exigida.

Ressalta-se que as manutenções a serem executadas envolvem serviços interdependentes e complementares, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento eventual de peças, lavagem de veículos e serviços de guincho, o que recomenda sua contratação de forma agrupada por lote, com detalhamento por itens, assegurando uniformidade nos procedimentos, prazos e padrões de qualidade.

As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, tomando-se como referência os valores constantes nas tabelas das fabricantes/montadoras, garantindo a confiabilidade, a segurança e a durabilidade dos veículos da frota.

Dessa forma, a contratação por lote/itens atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização e interesse público, proporcionando melhor gestão dos recursos, facilidade de fiscalização e continuidade na prestação dos serviços, assegurando a adequada manutenção dos veículos da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, a presente solicitação tem como objetivo a formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores pertencentes à Fundação Casa da Cultura de Marabá, incluindo motocicletas, veículos leves, pesados e utilitários movidos à gasolina/flex e diesel, bem como a lavagem, polimento e serviço de guincho, com reposição de peças genuínas ou de mesma qualidade das originais, conforme especificações técnicas das

montadoras.

A justificativa para esta contratação se fundamenta na necessidade contínua de manter a frota da Fundação em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando a eficiência operacional das atividades culturais, logísticas, administrativas e de suporte promovidas pela instituição. A execução de serviços de manutenção preventiva visa evitar falhas mecânicas e garantir maior durabilidade, segurança e economia no uso dos veículos. Já a manutenção corretiva busca atender prontamente eventuais danos ou avarias que comprometam o desempenho ou a segurança dos veículos.

Com o crescimento das demandas institucionais e a ampliação das atividades da Casa da Cultura, tornou-se necessário que a própria Fundação possua estrutura contratual autônoma para garantir a manutenção preventiva e corretiva de seus veículos. Isso inclui motocicletas utilizadas para serviços de apoio e fiscalização, bem como veículos leves, utilitários e eventualmente pesados, utilizados em transporte de materiais, equipe técnica e apoio a eventos culturais e educacionais.

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, item 14, Serviços de reparos e outros bens (<https://transparencia.maraba.pa.gov.br/files/2024/07/PlanContratAnual-2025.pdf>) conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, motivou pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório, que se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns), os materiais que se pretendem adquirir possuem padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, motivo pelo qual foram classificados como bens comuns.

O Pregão Eletrônico visando o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para manutenção com reposição de peças (quando houver necessidade) de motocicletas e de veículos leves, pesados e utilitários movidos à GASOLINA/FLEX E DIESEL, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína com base no valor das peças das tabelas das fabricantes/montadoras, (lavagem de veículos, Serviços de Guincho e lavagem de polimento) manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, conforme as necessidades da Administração Pública. Esta solução é composta por diversos elementos que se integram para assegurar a obtenção dos resultados desejados.

A opção foi escolhida com base em critérios técnicos e econômicos. A contratação pretendida garante que os veículos da Fundação Casa da Cultura de Marabá mantenham o desempenho e a segurança esperados, além de promover maior durabilidade das peças.

Considerou-se também a relação custo-benefício, a garantia de qualidade evita a necessidade de reparos adicionais ou substituições precoces de peças, diminuindo o risco de falhas ou de manutenções inadequadas, que podem gerar custos adicionais no futuro. Além disso, garante que as manutenções sejam realizadas de forma eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.

Todos os produtos fornecidos e serviços prestados devem estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelas montadoras e fabricantes. A contratada deverá garantir a autenticidade das peças fornecidas e oferecer garantias sobre os serviços realizados, assegurando que eventuais falhas decorrentes de má execução ou de defeitos nas peças sejam corrigidas sem custo adicional.

A garantia de conformidade e qualidade é essencial para a manutenção da integridade dos veículos e para a confiança nos serviços prestados. Peças defeituosas ou mal instaladas podem comprometer a segurança dos veículos e a eficiência do sistema de transporte, além de causar prejuízos financeiros.

Essa solução proporciona uma forma ágil, transparente e econômica para a contratação pretendida, permitindo que a Fundação Casa da Cultura de Marabá adquira os produtos conforme sua necessidade, mantendo um controle rigoroso sobre os gastos e garantindo a qualidade dos materiais adquiridos.

A solução considera o ciclo de vida completo do objeto, abrangendo desde o uso inicial dos veículos até a manutenção de sua performance e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo. A proposta visa assegurar o pleno funcionamento da frota, garantir segurança nas operações, atender às normas ambientais e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos objeto

dos serviços.

Peças deverão possuir padrão de qualidade e durabilidade compatível com as principais marcas de mercado.

Peças, materiais e acessórios deverão ser genuínas ou originais, novas, de primeiro uso, que atendam as recomendações da montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência.

Apresentar garantia de qualidade para os serviços executados, conforme especificações técnicas, bem como repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todas as peças utilizadas ou substituídas.

Sustentabilidade:

5.1. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5.2.2. A contratada também deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, atentando-se ao uso de materiais e embalagens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

5.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023):

5.3. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.4. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço.

Da exigência de amostra

5.5. Não haverá exigência de amostra/Prova de conceito/exame de conformidade

Subcontratação

5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da Proposta

5.8. Não haverá garantia da proposta

Margem de Preferência:

5.9. Não será adotado margem de preferência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas úteis, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da contratada

6.1.1. O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato:

- 6.1.2. De pintura - Máximo de 10 (dez) dias úteis;
 - 6.1.3. De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 6.1.4. De tapeçaria – máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 6.1.5. De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias úteis;
 - 6.1.6. De elétrica – máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 6.1.7. De ar-condicionado – máximo de 2 (dois) dias úteis.
 - 6.1.8. De lavagem - máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 6.1.9. Os demais serviços - máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.2. Caso não seja possível a execução dos serviços conforme prazos do subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. O atendimento de chamadas para socorro deverá ser imediato não podendo exceder a duas horas e estarão disponíveis 24 horas por dia, durante sete dias da semana. Não sendo possível o conserto no local, o veículo deverá ser guinchado para a oficina da Contratada, por conta e risco desta.
- 6.4. O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo e valor necessário a cada manutenção.
- 6.5. A contratada deverá disponibilizar e instalar junto ao Fundação Casa da Cultura o MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção, em meio digital. Podendo ser atualizados caso haja alguma alteração pela montadora, o que deverá ser comunicado formalmente e comprovado imediatamente ao fiscal do contrato.
- 6.6. Os serviços serão realizados na oficina da Contratada nos dias úteis, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente ao fiscal do contrato.
- 6.7. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada ao fiscal do contrato, podendo a mesma aprová-lo ou não.
- 6.8. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:
- 6.9. Placa, marca e modelo do veículo;
 - 6.10. Quilometragem do odômetro e nível de combustível do veículo;
 - 6.11. Número de horas necessárias para execução dos serviços em conformidade com o manual de reparação de veículos da respectiva montadora (fabricante).
 - 6.12. Valor da hora cotada na licitação;
 - 6.13. Quantidade e preço das peças;
 - 6.14. Resumo dos serviços a serem realizados;
 - 6.15. Tempo de garantia das peças e serviços;
 - 6.16. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento devidamente autorizado;
 - 6.17. Caso seja rejeitado o orçamento, a Contratante deverá retirar o veículo do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.
- Condições para fornecimento de peças:**
- 6.18. A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos objeto dos serviços
 - 6.19. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

- 6.20. À CONTRATADA cabe somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, novas, primeiro uso, que atendam as recomendações da montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência.
- 6.21. Entende-se por:
- 6.22. Peças e componentes Originais: as peças e componentes produzidos pela indústria de autopeças fornecedoras das montadoras e distribuídos diretamente para a rede de autopeças.
- 6.23. Acessórios: peças que não são fundamentais que são suplementares, adicionais, que contribui para a segurança, conforto e proteção.
- 6.24. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.
- 6.25. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de qualidade para os serviços executados, conforme especificações técnicas, bem como repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todas as peças utilizadas ou substituídas.
- 6.26. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do fiscal do contrato e deverá constar nome da peça, quantidade, referência e modelo na ordem de serviço.
- 6.27. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo fiscal do contrato por meio da tabela de preço do fabricante, bem como o preço final líquido do desconto registrado.
- 6.28. A Contratante poderá optar em apenas adquirir peças e insumo. Nesta situação a relação de peças a serem fornecidas deverá ser elaborada pela Contratante e enviada à Contratada, por e-mail, solicitando a elaboração de orçamento que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

Serviços previstos:

- 6.29. Fornecimento de peças de reposição, acessórios e insumos em geral, materiais para lanternagem e pintura, soldagem e acabamento de soldas, shampoo, óleo lubrificante e desengraxastes, etc., para veículos leves/pesados e utilitários.
- 6.30. Manutenção preventiva, mecânica, elétrica e hidráulica de veículos leves e utilitários compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, obedecendo-se às recomendações dos respectivos fabricantes, tais como:
- 6.31. Serviços de troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.
- 6.32. Serviços de cambagem, cârter e convergência.
- 6.33. Serviços de desempenho de rodas.
- 6.34. Troca de óleo de motor, caixa de marchas e diferencial, líquido de arrefecimento de veículos leves e utilitários.
- 6.35. Lubrificação (graxa, óleo, etc) de veículos leves e utilitários.
- 6.36. Lavagem simples, completa com lubrificação (graxa) e geral com polimento, aspiração e lubrificação (graxa) em veículos leves e utilitários.
- 6.37. Reposição de palhetas de limpador, mangueiras e correias em geral de veículos.
- 6.38. Rastreamento de sistema de injeção eletrônica de combustível de veículos.
- 6.39. Limpeza geral do sistema de injeção e bicos injetores de veículos
- 6.40. Outros serviços constantes no manual dos veículos leves e utilitários
- 6.41. Manutenção corretiva, mecânica, elétrica e hidráulica, de veículos leves e utilitários: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, realizados por oficinas mecânicas, oficinas/empresas especializadas ou rede autorizada, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:
- 6.42. Serviços de retífica de motores de veículos.
- 6.43. Serviços no sistema de arrefecimento de motores de veículos.

- 6.44. Serviços no sistema de climatizadores ou ar condicionado de veículos.
- 6.45. Rastreamento de sistema de injeção eletrônica de combustível de veículos.
- 6.46. Serviços no sistema de injeção eletrônica de combustível de veículos.
- 6.47. Troca de embreagem de veículos.
- 6.48. Reparação de caixas de marchas de veículos.
- 6.49. Reparação de diferencial de veículos.
- 6.50. Recuperação de transmissão de veículos.
- 6.51. Recuperação de agregados do sistema de freio de veículos.
- 6.52. Serviços de reparação em chassis e suspensão de veículos.
- 6.53. Serviços de usinagem, fundição de peças e componentes de veículos leves e utilitários.
- 6.54. Serviços de borracharia para conserto em pneus e câmaras de ar, com desmontagem e montagem no veículo.
- 6.55. Serviços de recapagem de pneus.
- 6.56. Serviços de manutenção na parte elétrica de veículos.
- 6.57. Serviços de manutenção de ferramentas elétricas
- 6.58. Substituição de mangueiras e correias em geral de veículos leves e utilitários.
- 6.59. Capotaria.
- 6.60. Tapeçaria.
- 6.61. Funilaria, lanternagem e pintura.
- 6.62. destombamento, içamento e reboque de veículos.
- 6.63. Inspeções, vistorias e manutenções diversas preventivas e corretivas em sistemas passíveis de aferições obrigatórias de acordo com os órgãos fiscalizadores.
- 6.64. Manutenção em todos os componentes externos do motor, caixa de Câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;
- 6.65. Manutenção da direção hidráulica e mecânica;
- 6.66. Limpeza do tanque de combustível e tubulações;
- 6.67. Suspensão dianteira e traseira completa;
- 6.68. Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico, ABS e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;
- 6.69. Serviços de troca ou conserto de escapamento;
- 6.70. Serviços de geometria, alinhamento, cambagem e cárter;
- 6.71. Os serviços de alinhamento obrigatoriamente deverão ser efetuados em sistema computadorizado e deverá ser encaminhado um relatório da distorção ou discrepância impresso e anexado a Nota Fiscal;
- 6.72. Serviço de manutenção, reparos e substituição de alternador, motor de arranque, baterias, chaves elétricas, faróis, lanternas e demais sistemas compreendidos;
- 6.73. Serviços de instrumentação como odômetro e tacógrafo;
- 6.74. Serviços de alarme e antifurto, chave de corte;
- 6.75. Serviços de conserto/troca de fechaduras, trincos, dobradiças, roletes e portas, vidros e retrovisores;
- 6.76. Serviço de chave de ignição (cópias e codificação).
- 6.77. Serviços de substituição e recomposição de borrachas de vidros e portas em geral;
- 6.78. Manutenção em bancos, tapeçaria e interior dos veículos.
- 6.79. Outros serviços correlatos necessários para garantir a manutenção corretiva de veículos

leves/pesados e utilitários.

Do Catálogo Oficial de Peças:

6.79.1. O contratado deverá disponibilizar e instalar o Catálogo Oficial de Peças e a tabela de preços em meio digital, podendo ser atualizados caso haja alguma alteração pela montadora, o que deverá ser comunicado formalmente e comprovado imediatamente.

6.79.2. Caso a montadora não disponibilize catálogo e/ou tabela de preço, a Contratada deverá oficialiar a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA neste sentido, com a devida comprovação, e as consultas deverão ocorrer da seguinte forma:

6.79.3. As consultas aos códigos das peças deverão ser direto nas concessionárias, devendo a Contratada encaminhar junto com o orçamento elaborado por esta, o orçamento da Concessionária, parafins de referência.

6.79.4. Em relação à consulta de preço a contratada deverá disponibilizar, sem custo para a Contratante, acesso para os fiscais dos contratos ao sistema MOLICAR, CILIA, ORION, AUDATEX ou outra similar, utilizando como referência, para fins de orçamento, os valores ali expressos.

Materiais a serem disponibilizados

6.80. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.81. Toda a ferramenta apropriada e específica para execução de quaisquer serviços em veículos;

6.82. Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;

6.83. Equipamentos eletrônicos para check-up em geral, como o raster;

6.84. Serviço de reboque 24 horas para o item 5;

6.85. Equipamento moderno para funilaria e pintura como estufa, pistola de alta pressão, entre outro

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.86. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (Três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.87. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.88. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.89. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.90. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.91. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.92. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.93. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.94. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.95. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos

equipamentos.

6.96. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.97. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

Fundação Casa da Cultura de Marabá

7.5.1. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Thiago Paixão da Silva, Diretor Administrativo-FCCM, Portaria nº 076/2025-FCCM, que representará a Fundação Casa da Cultura de Marabá, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Mariana de Jesus dos Santos - Assessor técnico especial VI, portaria nº030/2025-FCCM, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Vanelli Conceição Silva Soares - Assessor técnico especial III, portaria nº037/2025-FCCM, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU

7.5.4. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) José de Araújo Barbosa Filho, Diretor de Planejamento, matrícula nº 0783., que representará a Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.5. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Monik Bruna Feitosa Bekman Capucho, Coordenador I, matrícula nº 64.994., conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.6. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Hildeana de Souza Rocha, Coordenadora I, matrícula 64.845, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (SEASPAC),

7.5.7. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Décio dos Santos Motta, Coordenador II, Port. nº 067/2025 - GP., que representará a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (SEASPAC), perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.8. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Glebesson Sousa Silva, Motorista, Matrícula nº 59273, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.9. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Daniel Souza Fontinele, Motorista, Matrícula nº 29.821, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.10. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) João Vitor Moura da Cruz, Motorista, Matrícula nº 57738, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

Secretaria Municipal de Educação SEMED

7.5.11. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) DNells Claudjan Rodrigues Nascimento – Diretor de Infraestrutura e Logística - DILOG/SEMED, Portaria nº 041/2025-GP., que representará a Secretaria Municipal de Educação SEMED, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.12. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Rosivaldo Rodrigues Marques, Assistente Administrativo, Matrícula nº 12726., conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.13. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Myrtow Cleytow Melo Coutinho, Coordenador do Transporte Escolar, Portaria nº 64983, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.14. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Marcos Vinicius Carvalho Sá, Chefe de divisão, Matrícula nº 64822, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023

Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM),

7.5.15. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Juciléia de Sá Almondes, Diretora Administrativa, Financeira e Contábil, Portaria N.º 001/2025-GP/SSAM., que representará a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.16. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Elem Cristina de Antunes Costa, Coordenador I, Portaria N.º 011/2025-GP/SSAM., conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.5.17. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Marcos Antônio Moreira, Diretor de Expansão, Portaria N.º 003/2025- GP/SSAM, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscal Setorial

7.15. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

7.16. Cabe ao gestor do contrato:

7.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o contratado, e observará os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

8.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentado pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência.

8.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

8.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

8.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

8.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

8.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, neste Termo e no Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. 1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.22. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou
 - 11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.4. não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.6. fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
 - 11.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.

- 11.6. Para a infração prevista no item 10.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.
- 11.7. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.12, a multa será de 20% do valor do contratado.
- 11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:
- a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;
 - b) descontado do valor da garantia prestada;
 - c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou
 - d) cobrado judicialmente.
- 11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.4, 10.1.10 e 10.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10.
- 11.12.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 10.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.
- 11.16. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.19. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.20. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na

Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

11.21. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.21.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 12.1 e subitens deste Edital.

11.22. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa
- c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.5 e 10.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a

análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.9.1. o prazo de validade;
- 12.9.2. a data da emissão;
- 12.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.9.5. o valor a pagar; e
- 12.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

12.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

12.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/07/2025.

12.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de consórcios.

VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

13.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA ou

VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

13.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de pessoa física.

VEDADA participação de Pessoa Física, com base na seguinte **justificativa**:

Justificativa: Não será permitido participação de pessoa física na licitação pois existe exigência de capital social mínimo para esta licitação. Nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE/ MENOR PREÇO POR ITEM.

13.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

13.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Modo de disputa

13.7. Aberto e fechado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

13.8. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

13.8.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de Proposta

13.9. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

Exigências de habilitação

13.10. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.10.1. SICAF;

13.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.10.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

Habilitação jurídica

13.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

13.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.25. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

13.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.29. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.29.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ou na ausência da apresentação dos cálculos dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.29.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as

informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

13.29.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

13.29.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.29.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

13.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, que comprovem já ter o licitante executado, no mínimo 30% (trinta por cento) de fornecimento de itens da mesma natureza dos itens que for participar do certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);
- b) número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;
- c) descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada e o grau de satisfação com o serviço executado ou produto solicitado.

13.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação complementar para cooperativas

13.33. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.34. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.35. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.36. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.37. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.38. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.39. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações em geral:

13.40. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Modelo em Anexo);

13.41. DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VAGAS A JOVENS APRENDIZES – Declara que, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022, ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes (Modelo - Anexo).

13.42. DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL - regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 194/2021, quanto a reserva de vaga no percentual de 5% (cinco por cento) para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egresso do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de inabilitação no certame.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.665.307,10(Três Milhões seicentos e sessenta e cinco mil trezentos e sete reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima .

14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

14.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA, previsto para a contratação;

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do erário Municipal/Estadual/Federal específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Dotação Orçamentaria

Fundação Casa da Cultura de Marabá

13 122 0001 2.119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU

16 122 0001 2.114 Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU;

Secretaria de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC)

04 244 0013 2.065 Operac. Conselhos Mun. (CMAS,CMDPD, CMDPI e CMDCA)

08 122 0001 2.066 Gestão Administrativa do FMAS - Secretaria de Assistência Social

08 244 0013 2.067 Gestão do Bloco da Proteção Social Básica - PSB.

08 244 0013 2.068 Gestão do Bloco da Proteção Social Especial - PSE.

08 244 0013 2.072 Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família: IGD-PBF

08 243 0013 2.076 Gestão da Primeira Infância no SUAS - PROGRAMA CRIANCA FELIZ

08 244 0013 2.078 Gestão Operacional do programa Família Acolhedora

08 241 0013 2.079 Operacionalização da Assistência a Pessoa Idosa.

penha) 08 244 0013 2.080 Gestão de Assistência a Mulher (COMDIM, Coord. da Mulher, Maria da

08 244 0013 2.081 Gestão Operacional a Assistência a Pessoa com Deficiência Física

Secretaria Municipal de Educação SEMED

12 361 0009 2.035 - Manutenção Transporte Escolar

Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá-SSAM

15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos

b) Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Material de Consumo

c) Sub elemento :Material p/ Manutenção de Veículos, Manutenção e Conservação de Veículos

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

(x) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 12 de Janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente

Thiago Paixão da Silva
Diretor Administrativo

Documento assinado eletronicamente

Fernanda do Nascimento Silva
Chefe de Divisão

Documento assinado eletronicamente

Syanne Karoline da Silva Brito
Assessor Especial II

De acordo. Aprovo o Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente

Thais Lucena Cariello Martins
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda do Nascimento Silva**, **Chefe de Divisão**, em 02/02/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Syanne Karoline da Silva Brito**, **Assessora Técnica Especial II**, em 02/02/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Lucena Cariello Martins**, **Presidente**, em 02/02/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Paixão da Silva**, **Diretor Administrativo**, em 02/02/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504225** e o código CRC **42A9B112**.

ANEXO

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970
convenios@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909597.000058/2025-74

SEI nº 1504225